

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPs	Folha nº: _____ Rubrica: _____
--	---	--

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Tarauacá
SETOR REQUISITANTE: Centro de Referência em Assistência Social – CRAS
RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA
Responsável: Tatyane Viana da Silva Cargo/Função: Diretora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS E-mail: setordecomprastk@gmail.com

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
1.1 - A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a efetividade de política pública essencial no âmbito da proteção social básica, voltada ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Tarauacá. Trata-se de medida orientada à garantia de direitos sociais, com ênfase na promoção do bem-estar de recém-nascidos e no suporte às suas famílias desde os primeiros momentos de vida, período reconhecidamente sensível para o desenvolvimento infantil. 1.2 - O referido direito encontra-se assegurado pela Lei Municipal nº 799/2014, cabendo à Secretaria Municipal de Promoção Social sua execução, com a finalidade de garantir suporte adequado às famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo o bem-estar, a proteção social e o desenvolvimento saudável das crianças. A atuação estatal, nesse contexto, revela-se indispensável para a concretização de direitos sociais e para a mitigação das desigualdades que afetam o público atendido. 1.3 - Verifica-se, no âmbito da realidade local, a existência de famílias que não dispõem de condições mínimas para prover, de forma adequada, os cuidados iniciais necessários aos seus filhos recém-nascidos. Tal cenário compromete diretamente aspectos essenciais relacionados à saúde, higiene e segurança da criança, além de impactar negativamente a dignidade da unidade familiar, evidenciando a necessidade de atuação contínua, estruturada e eficiente por parte da Administração Pública. 1.4 - A necessidade administrativa também se fundamenta no dever de cumprimento de obrigação legal instituída em âmbito municipal, que assegura o benefício eventual vinculado ao auxílio natalidade. A ausência ou descontinuidade na sua prestação pode acarretar violação de direitos já reconhecidos normativamente, bem como comprometer a regularidade, a eficiência e a credibilidade da atuação estatal perante a sociedade. 1.5 - Ademais, a intervenção do Poder Público possui caráter preventivo e protetivo, contribuindo para a redução de riscos sociais, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a promoção da inclusão social. Nesse sentido, a atuação da Secretaria Municipal de Promoção

Social mostra-se essencial para garantir condições mínimas de dignidade às famílias atendidas e assegurar um desenvolvimento saudável às crianças beneficiárias.

1.6 - Por fim, destaca-se que o atendimento da presente demanda se encontra plenamente alinhado ao interesse público, uma vez que visa assegurar direitos fundamentais, reduzir desigualdades sociais e promover a dignidade da pessoa humana, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública. A adequada estruturação da contratação permitirá maior eficiência na execução das políticas públicas sociais, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos em benefício da população mais vulnerável.

2. INDICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO QUE SE PRETENDE CONTRATAR

2.1 – A partir da necessidade identificada, verifica-se que o atendimento à demanda administrativa envolve a disponibilização de itens essenciais voltados ao cuidado inicial de recém-nascidos, usualmente ofertados pelo mercado em conjuntos padronizados destinados à primeira infância. Tais itens são amplamente comercializados e atendem a requisitos básicos de higiene, vestuário e cuidados diários, compatíveis com as necessidades imediatas das crianças nos primeiros meses de vida.

2.2 - Nesse contexto, o objeto a ser considerado insere-se no fornecimento de bens de consumo organizados de forma integrada, conforme práticas correntes de mercado, que possibilitam a entrega simultânea de múltiplos itens necessários ao atendimento do público-alvo. Esses conjuntos são estruturados para garantir praticidade, padronização e adequação às finalidades sociais a que se destinam, facilitando sua distribuição e utilização pelas famílias beneficiárias.

2.3 - Observa-se, ainda, que os itens comumente disponibilizados nesse tipo de fornecimento apresentam características compatíveis com normas de qualidade e segurança aplicáveis a produtos infantis, sendo usualmente produzidos e comercializados por fornecedores especializados. Essa padronização contribui para assegurar a confiabilidade dos produtos, bem como a uniformidade no atendimento da demanda, em consonância com as boas práticas de aquisição pública.

2.4 - Por fim, destaca-se que a forma de disponibilização desses bens no mercado permite sua aquisição de maneira planejada e em escala, favorecendo a economicidade e a eficiência administrativa. Assim, a indicação do objeto está alinhada às soluções correntes praticadas no setor, garantindo que o atendimento da necessidade pública ocorra de forma adequada, tempestiva e compatível com os princípios que regem a Administração Pública.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

3.1 - A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base no histórico de atendimentos realizados pela unidade requisitante, considerando a média de concessões do benefício nos exercícios anteriores, conforme registros administrativos consolidados. Para fins de comprovação e rastreabilidade, foram utilizados dados constantes em relatórios internos de atendimento, cadastros de beneficiários e controles de distribuição do auxílio natalidade, os quais se encontram devidamente anexados a este DFD.

Rua: Cel. Juvêncio de Menezes, 385, Centro, Tarauacá-Acre/ CEP: 69.970-000

Email: setordecomprastk@gmail.com | @promo_socialtk

www.tarauaca.ac.gov.br | @prefeitura_tarauaca

3.2 - A metodologia adotada observa critérios de razoabilidade e prudência administrativa, estando devidamente fundamentada em dados históricos e documentos comprobatórios anexos, em conformidade com o art. 18, §1º, IV, e art. 40, III, da Lei nº 14.133/2021, bem como com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

3.3 - O objeto consiste, de forma geral, no fornecimento de itens essenciais destinados ao cuidado de recém-nascidos, usualmente disponibilizados pelo mercado em conjuntos voltados à primeira infância, conforme será detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR).

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A estimativa preliminar do valor da contratação será elaborada com base em referências de mercado e no histórico de contratações similares, possuindo caráter meramente indicativo para fins de planejamento, no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Essa estimativa poderá ser revisada e aprimorada conforme a definição da solução mais adequada à necessidade administrativa. O valor estimado da contratação será devidamente apurado por meio de pesquisa de preços formal, a ser realizada na fase de elaboração do Termo de Referência (TR), nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1 - A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Promoção Social para o exercício de 2026, sendo compatível com as demandas recorrentes da política pública de assistência social e com a previsão de atendimento do auxílio natalidade no âmbito municipal. Registra-se, contudo, que o Município de Tarauacá, até o presente momento, não dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Ainda assim, a demanda está em consonância com o planejamento interno da Administração e com as diretrizes orçamentárias vigentes, evidenciando sua necessidade, oportunidade e aderência ao interesse público.

6. ESTIMATIVA DE DATA EM QUE DEVERÁ SER INÍCIO DO FORNECIMENTO DOS BENS

6.1 - A expectativa é que o processo de contratação seja iniciado ainda no primeiro semestre de 2026, com a devida instrução dos artefatos de planejamento (DFD, ETP e TR), seguido da realização do procedimento licitatório e demais atos necessários à formalização contratual. Considerando a tramitação regular do processo e os prazos legais aplicáveis, estima-se que a contratação esteja concluída até o início do segundo semestre de 2026, possibilitando o início do fornecimento dos bens a partir de agosto de 2026 (08/2026).

6.2 - O cronograma projetado contempla, de forma estimada, as seguintes etapas: conclusão do planejamento da contratação até maio de 2026; instauração e processamento da licitação entre junho e julho de 2026; formalização do contrato e emissão da ordem de fornecimento até o final de julho de 2026; e início do fornecimento dos bens em agosto de 2026. Tal programação

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPs	Folha nº: _____ Rubrica: _____
--	---	--

busca assegurar tempo hábil para a adequada instrução processual, observância dos princípios legais e início tempestivo da execução contratual.

7. GRAU DE PRIORIDADE

- ☒ Alta (itens críticos e urgentes)
☐ Média (itens importantes, mas não urgentes)
☐ Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

JUSTIFICATIVA: A prioridade atribuída à presente demanda é classificada como alta, tendo em vista seu caráter essencial e contínuo no âmbito da política pública de assistência social, especialmente por se tratar de benefício legalmente instituído e destinado a famílias em situação de vulnerabilidade. A ausência ou descontinuidade no atendimento pode comprometer direitos fundamentais dos beneficiários, notadamente de recém-nascidos, o que impõe à Administração a adoção de medidas céleres e eficazes para garantir a regularidade e tempestividade da prestação do serviço, em consonância com o interesse público e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 - O presente Documento de Formalização da Demanda constitui a etapa inicial do planejamento da contratação, fundamentando a necessidade do objeto e subsidiando a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais documentos necessários, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Tarauacá - Acre, 09 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

TATYANE VIANA DA SILVA

Diretora do CRAS
Portaria nº 148/2025

Segue a aprovação dos documentos para a autoridade competente.

Rua: Cel. Juvêncio de Menezes, 385, Centro, Tarauacá-Acre/ CEP: 69.970-000
 Email: setordecomprastk@gmail.com | @promo_socialtk

www.tarauaca.ac.gov.br | @prefeitura_tarauaca